



TERMO DE ADESÃO
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
COMERCIÁRIOS DO INTERIOR
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPINAS
2017/2023

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPINAS**, CNPJ/MF nº. 46.106.779/0001-25 e Carta Sindical - Processo MTIC nº. 5032/41, com sede na Rua Ferreira Penteado nº 895, Centro, Campinas, SP - CEP 13010-041 - Assembleia Geral realizada entre os dias 24 e 28 de agosto de 2020, neste ato representado pela advogada **Dra. Maria de Fátima Moreira Silva Rueda**, inscrita na OAB/SP sob nº 292.438, vem **A D E R I R**, em todos os seus termos, à Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 18/11/2022 entre o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOELÉTRICO**, representante da categoria econômica, com Carta de Reconhecimento Sindical assinada em 15.05.1941 - Processo DNT 25.544/41, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 60.747.375/0001-41, com base territorial estadual e sede na Rua Conselheiro Crispiniano, 398, 9º andar, Centro, São Paulo/ SP - CEP 01037-001, neste ato representado por seu Presidente **SR. MARCO AURÉLIO SPROVIERI RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob nº. 184.187.328-49, assistido pelo advogado **Antonio Jorge Farah**, inscrito na OAB/SP sob nº. 65.963 e no CPF/MF sob nº. 013.649.938-48, devidamente autorizado pela Assembleia Geral realizada em 10/08/2022, e a **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMERCIÁRIOS**, entidade sindical de segundo grau, detentora da Carta Sindical - Processo MITC/DNT n.º 15.695/1942 e do CNPJ/MF n.º 61.669.313/0001-21, com sede na Rua dos Pinheiros, 20, Pinheiros, Capital/SP, CEP 05422-012, neste ato representada por seu Presidente **SR. LUIZ CARLOS MOTTA**, CPF/MF nº. 030.355.218-24 e assistido por sua advogada, **Dra. Maria de Fátima Moreira Silva Rueda**, inscrita na OAB/SP sob nº 292.438, com Assembleia Geral Extraordinária virtual, realizada em 06/05/2022, nos termos da Lei 14.010/2020, no endereço de videochamada, link: <http://meet.google.com/sva-yux-tdd>, inclusive quanto às cláusulas nominadas “*Reajuste Salarial*”; “*Reajuste Salarial dos Empregados Admitidos entre 1º de setembro de 2021 até 31 de agosto 2022*” e “*Compensação*” que passam a contar com as seguintes redações, aplicáveis, especificamente, no âmbito da representação da categoria profissional aderente:



I - DOS SALÁRIOS E DA REMUNERAÇÃO

1ª - REAJUSTE SALARIAL: Os salários fixos ou a parte fixa dos salários mistos dos empregados que tenham contratos de trabalho ativos na data da assinatura deste Termo de Adesão, serão corrigidos a partir de 1º de setembro de 2017 mediante a aplicação do percentual de **36,95%** (trinta e seis virgula noventa e cinco por cento) incidente sobre os salários já reajustados em 1º de setembro de 2016, observada a tabela proporcional constante da cláusula nominada *“Reajuste Salarial dos Empregados Admitidos entre 1ª de setembro de 2017 até 31 de agosto de 2022”* :

Parágrafo Primeiro - Na forma do *caput*, eventuais diferenças salariais relativas ao período compreendido entre 1º de setembro de 2022 e a data de assinatura do presente Termo de Adesão, inclusive quanto ao 13ª salário e férias, serão devidas aos empregados com contrato ativo na data de assinatura do presente Termo de Adesão e poderão ser pagas em até 4 (quatro) parcelas, juntamente com as folhas de pagamento dos meses de competência maio, junho, julho e agosto de 2023, permitida a compensação de quaisquer valores que tenham sido antecipados, observado o disposto na cláusula nominada *“Compensação”* , bem como na cláusula nominada *“Reajuste Salarial dos Empregados Admitidos entre 1º de setembro de 2017 até 31 de agosto 2022”*.

Parágrafo Segundo - Nas rescisões de contrato de trabalho que ocorrerem a partir de da assinatura do presente Termo de Adesão, as eventuais diferenças salariais a que se refere o parágrafo primeiro deverão ser pagas de uma única vez, compondo a base de cálculo das verbas rescisórias, sob pena de aplicação da multa prevista na cláusula nominada *“Multa”* da norma que se adere.

Parágrafo Terceiro - O salário reajustado não poderá ser inferior ao salário do paradigma ou, inexistindo este, ao piso salarial da função, conforme previsto nas cláusulas nominadas *“Salários de Admissão nas Empresas com até 10 (dez) Empregados”* e *“Salários de Admissão nas Empresas com mais de 10 (dez) Empregados”*.

2ª - REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 1º DE SETEMBRO DE 2021 ATÉ 31 DE AGOSTO 2022: O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela a seguir:



CCT - 2017 - 2023 - Tabela Proporcional	Salário
Período de Admissão	Multiplicar por:
ADMITIDOS ATÉ 15.09.16	1,3695
DE 16.09.16 A 15.10.16	1,3675
DE 16.10.16 A 15.11.16	1,3656
DE 16.11.16 A 15.12.16	1,3636
DE 16.12.16 A 15.01.17	1,3617
DE 16.01.17 A 15.02.17	1,3597
DE 16.02.17 A 15.03.17	1,3578
DE 16.03.17 A 15.04.17	1,3559
DE 16.04.17 A 15.05.17	1,3539
DE 16.05.17 A 15.06.17	1,3520
DE 16.06.17 A 15.07.17	1,3501
DE 16.07.17 A 15.08.17	1,3481
DE 16.08.17 A 15.09.17	1,3462
DE 16.09.17 A 15.10.17	1,3411
DE 16.10.17 A 15.11.17	1,3361
DE 16.11.17 A 15.12.17	1,3310
DE 16.12.17 A 15.01.18	1,3260
DE 16.01.18 A 15.02.18	1,3210
DE 16.02.18 A 15.03.18	1,3160
DE 16.03.18 A 15.04.18	1,3111
DE 16.04.18 A 15.05.18	1,3061
DE 16.05.18 A 15.06.18	1,3012
DE 16.06.18 A 15.07.18	1,2963
DE 16.07.18 A 15.08.18	1,2914
DE 16.08.18 A 15.09.18	1,2865
DE 16.09.18 A 15.10.18	1,2823
DE 16.10.18 A 15.11.18	1,2781
DE 16.11.18 A 15.12.18	1,2740
DE 16.12.18 A 15.01.19	1,2698
DE 16.01.19 A 15.02.19	1,2657
DE 16.02.19 A 15.03.19	1,2615
DE 16.03.19 A 15.04.19	1,2574
DE 16.04.19 A 15.05.19	1,2533
DE 16.05.19 A 15.06.19	1,2492
DE 16.06.19 A 15.07.19	1,2451



FECOMERCIÁRIOS
Federação dos Comerciantes do Estado de São Paulo



DE 16.07.19 A 15.08.19	1,2411
DE 16.08.19 A 15.09.19	1,2370
DE 16.09.19 A 15.10.19	1,2340
DE 16.10.19 A 15.11.19	1,2311
DE 16.11.19 A 15.12.19	1,2281
DE 16.12.19 A 15.01.20	1,2251
DE 16.01.20 A 15.02.20	1,2222
DE 16.02.20 A 15.03.20	1,2192
DE 16.03.20 A 15.04.20	1,2163
DE 16.04.20 A 15.05.20	1,2134
DE 16.05.20 A 15.06.20	1,2104
DE 16.06.20 A 15.07.20	1,2075
DE 16.07.20 A 15.08.20	1,2046
DE 16.08.20 A 15.09.20	1,2017
DE 16.09.20 A 15.10.20	1,1918
DE 16.10.20 A 15.11.20	1,1820
DE 16.11.20 A 15.12.20	1,1723
DE 16.12.20 A 15.01.21	1,1626
DE 16.01.21 A 15.02.21	1,1531
DE 16.02.21 A 15.03.21	1,1436
DE 16.03.21 A 15.04.21	1,1342
DE 16.04.21 A 15.05.21	1,1249
DE 16.05.21 A 15.06.21	1,1156
DE 16.06.21 A 15.07.21	1,1064
DE 16.07.21 A 15.08.21	1,0973
DE 16.08.21 A 15.09.21	1,0883
DE 16.09.21 A 15.10.21	1,0807
DE 16.10.21 A 15.11.21	1,0731
DE 16.11.21 A 15.12.21	1,0655
DE 16.12.21 A 15.01.22	1,0580
DE 16.01.22 A 15.02.22	1,0506
DE 16.02.22 A 15.03.22	1,0432
DE 16.03.22 A 15.04.22	1,0359
DE 16.04.22 A 15.05.22	1,0286
DE 16.05.22 A 15.06.22	1,0214
DE 16.06.22 A 15.07.22	1,0142
DE 16.07.22 A 15.08.22	1,0071
A PARTIR DE 16.08.22	1,0000

Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo
Rua dos Pinheiros, 20 - CEP 05422-000
São Paulo - SP
Fone: (11) 3208-6833
e-mail: secretaria@fecoemerciarior.org.br

Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico e Aparelhos
Eletrodomésticos no Estado de São Paulo - SINCOELÉTRICO
Rua Conselheiro Crispiniano, 398 - 9º andar
01037-001 - SP - Tel.3333-8377
e-mail: sincoeletrico@sincoeletrico.com.br



Parágrafo Único - O salário reajustado não poderá ser inferior ao salário do paradigma ou, inexistindo este, ao salário de admissão da função correspondente, conforme previsto nas cláusulas nominadas “Salários de Admissão nas Empresas com até 10 (dez) Empregados”; “Salários de Admissão nas Empresas com mais de 10 (dez) Empregados” e “Garantia do Comissionista”.

3ª. COMPENSAÇÃO: Nos reajustamentos previstos nas cláusulas nominadas “Reajuste Salarial” e “Reajuste Salarial dos Empregados Admitidos entre 1º de setembro de 2017 até 31 de agosto de 2022” serão compensados, automaticamente, todos os aumentos, antecipações e abonos, espontâneos e compulsórios, concedidos pela empresa no período compreendido entre 1º de setembro de 2017 e a data de assinatura do presente Termo de Adesão, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação e término de aprendizagem.

São Paulo, 31 de maio de 2023.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPINAS,

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA SILVA RUEDA
OAB/SP 292 438

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO
DE SÃO PAULO - FECOMERCIÁRIOS**

LUIZ CARLOS MOTTA
PRESIDENTE

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA SILVA RUEDA
OAB/SP 292 438

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS
ELETRODOMÉSTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOELÉTRICO**

MARCO AURÉLIO SPROVIERI RODRIGUES
PRESIDENTE

ANTONIO JORGE FARAH
OAB/SP 65 963

CCT sincoeletrico Campinas Adesão pdf

Código do documento dda16fac-929e-4507-b513-cfc7721ade27



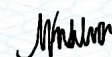
Assinaturas



Luiz Carlos motta
presidencia@fecomerciarior.org.br
Assinou



Maria de Fátima Moreira Silva Rueda
fatrueda@hotmail.com
Assinou



Marco Aurelio Sprovieri Rodrigues
msprovieri@sincoeletrico.com.br
Assinou

Marco Aurelio Sprovieri Rodrigues



Antônio Jorge Farah
aj.farah@aasp.org.br
Assinou



Eventos do documento

01 Jun 2023, 11:03:46

Documento dda16fac-929e-4507-b513-cfc7721ade27 **criado** por MARIA DE FÁTIMA MOREIRA SILVA RUEDA (35fd6b39-2adb-466e-a90c-2fc7d95c884d). Email:juridicoativo@fecomerciarior.org.br. - DATE_ATOM: 2023-06-01T11:03:46-03:00

01 Jun 2023, 11:05:53

Assinaturas **iniciadas** por MARIA DE FÁTIMA MOREIRA SILVA RUEDA (35fd6b39-2adb-466e-a90c-2fc7d95c884d). Email: juridicoativo@fecomerciarior.org.br. - DATE_ATOM: 2023-06-01T11:05:53-03:00

01 Jun 2023, 11:07:31

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA SILVA RUEDA (35fd6b39-2adb-466e-a90c-2fc7d95c884d). Email: juridicoativo@fecomerciarior.org.br. **ALTEROU** o signatário **presidente@fecomerciarior.org.br** para **presidencia@fecomerciarior.org.br** - DATE_ATOM: 2023-06-01T11:07:31-03:00

01 Jun 2023, 11:12:25

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA SILVA RUEDA **Assinou** (63d6a9d7-6f40-4282-bec3-e80a2f982597) - Email: fatrueda@hotmail.com - IP: 191.188.12.186 (bfbc0cba.virtua.com.br porta: 7186) - Documento de identificação informado: 084.421.378-07 - DATE_ATOM: 2023-06-01T11:12:25-03:00

01 Jun 2023, 11:15:11

ANTÔNIO JORGE FARAH **Assinou** (5e07ab4d-c565-4f39-b2a2-8bd0e5eb41d6) - Email: aj.farah@aasp.org.br - IP: 189.47.80.187 (189-47-80-187.dsl.telesp.net.br porta: 59892) - [Geolocalização: -23.471738991816192 -46.615212618038186](#) - Documento de identificação informado: 013.649.938-48 - DATE_ATOM: 2023-06-01T11:15:11-03:00

01 Jun 2023, 11:15:33

LUIZ CARLOS MOTTA **Assinou** - Email: presidencia@fecomerciarios.org.br - IP: 177.26.229.212 (ip-177-26-229-212.user.vivozap.com.br porta: 2362) - Documento de identificação informado: 030.355.218-24 - DATE_ATOM: 2023-06-01T11:15:33-03:00

06 Jun 2023, 16:14:47

MARCO AURELIO SPROVIERI RODRIGUES **Assinou** (1c5281f0-f1ec-4a5e-87a1-41c845f6508b) - Email: msprovieri@sincoeletrico.com.br - IP: 200.100.221.98 (200-100-221-98.dial-up.telesp.net.br porta: 40210) - Documento de identificação informado: 184.187.328-49 - DATE_ATOM: 2023-06-06T16:14:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a444d9d4f450e92113095c444998932e0762fe8047636c52ca3caef76a65d38

(SHA512):4f4e893c74956b0cceb00dec28fe0ddd61eeea36705151d9bb42144d8fac9e705c08d669b77a37f56f718b864f1a85d32b993bfe00ee24fe102669146dd2a6b9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign